



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## PROCESSO SELETIVO CONJUNTO Nº 001/2018-IBGH

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para locação eventual de ambulâncias, como plano de contingência, para atender às necessidades dos hospitais públicos da rede estadual de saúde, sob a gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **22 de maio de 2018 ao dia 28 de maio de 2018**.

**1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **28 de maio de 2018, das 08:00h às 09:00h**.

**1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

**1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **28 de maio de 2018 a partir das 09:00h**.

**1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

**1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## 2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

### ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO CONJUNTO Nº.001/2018-IBGH  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

### ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.  
PROCESSO SELETIVO CONJUNTO Nº. 001/2018-IBGH  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



### 3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto a **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo. (ANEXO II);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de



2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**m)** Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

**n)** Comprovação qualificação técnica, por meio da apresentação de, no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

**3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

**b)** Nº do Processo de seleção.

**c)** Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos.

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias em qualidade e quantidade.

**DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 12 (doze) meses dias corridos, a contar da data da sessão deste Processo de seletivo. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

**e)** **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos (e/ou) serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.

**f)** Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante (se for o caso), referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

**g)** Data e assinatura do responsável.

**3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**3.4.2.** A avaliação das propostas será feita com a observância do menor preço ofertado.

**3.4.3.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**3.4.4.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 28 de maio de 2018, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

**3.4.5.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra e materiais), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

**4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

#### **5. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a)** Que não atendam às exigências deste Processo;
- b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



5.3. Será considerada a proposta mais vantajosa àquela que apresentar o menor valor para executar os serviços descritos no ANEXO I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seus websites institucionais [www.heelj.org.br](http://www.heelj.org.br), [www.hursosantahelena.org.br](http://www.hursosantahelena.org.br) e [www.heja.org.br](http://www.heja.org.br) a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível no setor jurídico da Unidade.

## 6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, e dentro do período de validade de sua proposta (de doze meses), o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. Os contratos serão firmados, individualmente (um para cada unidade de saúde beneficiária), de forma que a empresa vencedora assinará cada contrato diretamente com a filial do IBGH responsável pela gestão de cada unidade de saúde.

6.4. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

6.5. Os contratos decorrentes do presente certame terão sua vigência conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

## 7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**7.1.** O valor da proposta, dentro do seu período de validade, poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2.** Quando o preço inicialmente pactuado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH deverá:

**7.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o IBGH poderá:

**7.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**7.4** Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada ficará à disposição do IBGH, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**8.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos sites: [www.heelj.org.br](http://www.heelj.org.br) , [www.hursosantahelena.org.br](http://www.hursosantahelena.org.br) e [www.heja.org.br](http://www.heja.org.br)

**8.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**8.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

**8.6.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Goiânia, 21 de maio de 2018.

---

**Bruno Pereira Figueiredo**  
Presidente  
*Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar*





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a locação eventual de ambulâncias, como plano de contingência, para atender às necessidades dos hospitais públicos da rede estadual de saúde, sob a gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, a saber:

- a) Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás, Goiás, CEP 75920-000, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.
- b) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.
- c) Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP 72980-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

**1.2.** Caso, no futuro, o IBGH vier a celebrar novo(s) Contrato(s) de Gestão tendo como objeto outras unidades de saúde do Estado de Goiás, as unidades de saúde objeto deste(s) novo(s) contrato(s) de gestão poderá(ão) celebrar contrato com a empresa vencedora do presente certame, desde que mantidas as mesmas condições de contratação (forma de execução, condições de pagamento, valor, etc.) dos contratos firmados com as unidades descritas no nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.1.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO**

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.



**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, Contratos de Gestão, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017 e no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014.

**2.3.** A falta de veículo para transporte adequado de pacientes e hemocomponentes, representa risco e pode interferir diretamente nos resultados da atividade-fim dos hospitais, pois, muitas das vezes faz-se necessária a transferência de pacientes para outras unidades de atendimento, principalmente em função do perfil patológico apresentado, bem como o encaminhamento para realização de exames externos.

**2.4.** Considerando que as unidades hospitalares objeto dos Contratos de Gestão, possuem número reduzido de ambulâncias, verifica-se a necessidade da contratação ora em questão.

**2.5.** Na hipótese de, por algum motivo ou razão uma das ambulâncias estiver impossibilitada de desempenhar suas funções, a unidade poderá se valer do contrato de locação e, imediatamente, solicitar a disponibilização de outra ambulância.

**2.6.** Conforme a Portaria nº 1147/2001 de 28 de setembro, entende-se por ambulância todo o veículo que, pelas suas características, equipamento e tripulação, permite a estabilização e ou transporte de doentes.

**2.7.** O exercício da atividade de transporte de doentes depende de autorização do Ministério da Saúde, mediante a concessão de alvará, nos termos do Decreto-Lei n.38/92, de 12 de março.

**2.8.** O veículo objeto de locação eventual deverá ter classificação do tipo B — ambulância de socorro — todo o veículo identificado como tal, cuja tripulação e equipamento permitam a aplicação de medidas de suporte básico de vida, destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte.

**2.9.** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento da locação eventual, requerida para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO, HEJA e HEELJ.

**2.10.** Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura dos hospitais, atendendo até o presente momento, as necessidades estratégicas e operacionais do HURSO, HEJA e



HEELJ cabendo à LOCADORA estruturar seus veículos na dimensão que atenda às condições aqui especificadas para a locação.

**2.11.** Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a efetivação da prestação de serviços e a melhoria da capacidade do HURSO, HEJA e HEELJ em atender aos seus objetivos.

### **3. DA LOCAÇÃO**

#### **3.1. Características gerais:**

**3.1.1.** A presente locação contempla o eventual fornecimento de veículo devidamente apto para atividades de transporte de pacientes e hemocomponentes, emplacado e em boas condições de uso.

**3.1.2.** Esta locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** A LOCADORA deverá fornecer, quando lhe for solicitado, ambulância classificada como tipo B — ambulância de socorro — veículo identificado como tal, cuja tripulação e equipamento permitam a aplicação de medidas de suporte básico de vida destinada à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte, contendo os seguintes equipamentos mínimos:

- Sinalizador ótico e sonoro
- Rádio comunicador fixo
- Maca com roda articulada
- Suporte para soro
- Instalação de rede de oxigênio com cilindros, válvula, manômetro, O<sub>2</sub> com régua tripla e fluxômetro.

**4.2** O veículo deverá atender às seguintes características conforme a Portaria 1147/2001:

- Ser de cor branca.
- Possuir uma faixa refletora, de cor azul por ser tipo B, que circunde o perímetro máximo da viatura.

Na parte lateral e posterior da viatura, esta faixa deverá ter entre 10 cm e 15 cm de largura. Na parte frontal e a partir das portas da cabina de condução, a largura desta faixa poderá ser reduzida, gradualmente, até um mínimo de 5 cm.



- Ter inscrita a palavra «ambulância» na parte frontal da carroçaria (capô), legível por reflexão, e no terço superior da retaguarda do veículo, também na cor azul.
- Poderá ainda figurar, na parte superior dos painéis laterais da viatura e em cor azul, o nome da entidade proprietária.
- Não será permitida qualquer forma de publicidade, expressões e símbolos susceptíveis de dificultar a sua identificação.
- Dispor de quatro sinalizadores de cor azul colocados nos quatro cantos do tejadilho ou uma barra horizontal de cor azul colocada de forma a permitir a identificação do veículo em 360°.
- Dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 W.

**4.3** A LOCADORA deverá disponibilizar o veículo objeto deste contrato de locação, em até 04 (quatro) horas após a solicitação da unidade hospitalar.

**4.4** A LOCADORA deverá apresentar a documentação necessária junto aos órgãos competentes para licenciamento e atuação do veículo no transporte de pacientes.

**4.5** A LOCADORA deverá emitir um termo de entrega do veículo, atestado pelo fiscal do contrato, que deverá acompanhar a nota fiscal, sendo condicionante para o pagamento da fatura.

**4.6.** O termo de entrega que comprova a execução do serviço de comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Locatária;
- Endereço do Imóvel;
- Descrição do veículo objeto do comodato;
- Endereço, endereço eletrônico e telefone da empresa.

**4.6.** A LOCADORA deverá prestar pronto atendimento às solicitações do Fiscal do Contrato em caso de o veículo apresentar falha de funcionamento, problemas mecânicos ou elétricos, bem como qualquer problema que impeça o seu pleno funcionamento, devendo neste caso no prazo de 06 horas após solicitação promover a substituição por outro veículo de mesmas características conforme descrição neste Termo de Referência.

**4.7.** A LOCADORA deverá entregar o veículo limpo e em plenas condições de funcionamento.

**4.8.** O contrato de locação envolverá apenas a disponibilização do veículo, não contemplando a disponibilização de motorista.

**4.9.** A LOCADORA é responsável pelo seguro do veículo com de danos a terceiros.



## **5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**5.1.** A LOCADORA obriga-se à:

**5.1.1.** Disponibilizar os veículos objeto do presente contrato de locação através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto da presente locação.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato de Locação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.

**5.1.5.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.6.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**5.1.7.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da locação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.8.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.9.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.10.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.



**5.1.11.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.12.** Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.13.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento a LOCATÁRIA, nem poderá onerar o objeto do contrato de locação, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a LOCATÁRIA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LOCADORA com relação ao objeto deste Contrato de Locação.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

**a)** Preço do aluguel diário e preço de diárias por pacote. Neste caso, com valor reduzido da diária: quanto maior o número de diárias utilizadas, menor será o valor de cada uma delas (conforme modelo de tabela abaixo), em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

<b>Quantidade de Diária</b>	<b>Valor Unitário da Diária</b>
01 a 15 dias	
16 a 31 dias	
32 a 45 dias	
de 46 a 60 dias	
Acima de 60 dias	



- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser locado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a LOCATÁRIA.

**8.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a LOCADORA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**8.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os contratos serão celebrados individualmente, um para cada unidade beneficiária, sendo que cada contrato será firmado com a filial do IBGH responsável pela gestão de cada uma delas.

**9.2.** Os contratos terão período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por meio de termo aditivo.

**9.3.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**10.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**10.3.** As propostas terão validade de 12 (doze) meses, após a apresentação da mesma.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO  
*Presidente*  
*Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar*





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMO DO EDITAL

Em atendimento ao item **3.3.1. "f"** do **Edital do Processo Seletivo Conjunto nº 001/2018-IBGH**, a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do referido processo seletivo disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa



### ANEXO III

#### Minuta Contratual

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL por meio do Decreto nº 8.075/2014, por sua filial, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. \_\_\_\_\_, doravante denominado **LOCADORA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **locação de ambulâncias** atendendo assim às necessidades do **Hospital** \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do **Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_** e do **Edital do Processo Seletivo Conjunto nº 001/2018** e seus anexos.

**1.2.** O **Edital do Processo Seletivo Conjunto nº 001/2018** e seus anexos são parte integrante do presente contrato.

**1.3.** A presente contratação contempla o transporte de pacientes e hemocomponentes, emplacado e em boas condições de uso.

**1.4** Esta locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **LOCADORA** e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A presente contratação terá período de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do **Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

##### 3. Constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

**3.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **LOCADORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**3.3.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

**3.4.** Comunicar à **LOCADORA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

**3.5.** Comunicar antecipadamente a **LOCADORA**, a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

##### 4. São obrigações da **LOCADORA**:

**4.1.** Realizar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;

**4.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **LOCATÁRIA**.

**4.3.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**4.4.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

**4.5.** Sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou correções apontadas pela **LOCATÁRIA** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**4.6. Providenciar a emissão da nota fiscal, de acordo com os valores contratados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço, a qual deverá vir instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ GO; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município, expedida pela prefeitura onde encontra-se o estabelecimento do prestador de serviços. Caso as referidas Certidões não sejam enviadas atualizadas e juntamente com a Nota Fiscal, fica reservado o direito da LOCATÁRIA de reter o pagamento até a efetiva entrega da documentação.**

**4.7.** Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pela LOCATÁRIA.

**4.8.** Informar no corpo da Nota Fiscal o **Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_**, a competência a que se refere à prestação de serviço, e a descrição do serviço efetivamente realizado no período.

**4.9.** A **LOCADORA** se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

**4.10.** Comunicar à fiscalização da **LOCATÁRIA**, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

**4.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**4.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**4.13** Disponibilizar os veículos objeto do presente contrato de locação através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes

**4.14.** A LOCADORA é responsável pelo seguro do veículo com de danos a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS**



5. A **LOCADORA** obrigar-se-á:

**5.1.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no **Hospital** \_\_\_\_\_, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.2.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.3.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**5.4.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **LOCATÁRIA**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **LOCATÁRIA** e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.5.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado.

**5.6** A **LOCADORA** deverá fornecer, quando lhe for solicitado, ambulância classificada como tipo B — ambulância de socorro — veículo identificado como tal, cuja tripulação e equipamento permitam a aplicação de medidas de suporte básico de vida destinada à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte, contendo os seguintes equipamentos mínimos:

- Sinalizador ótico e sonoro
- Rádio comunicador fixo
- Maca com roda articulada
- Suporte para soro
- Instalação de rede de oxigênio com cilindros, válvula, manômetro, O<sub>2</sub> com régua tripla e fluxômetro.

**5.7** O veículo deverá atender às seguintes características conforme a Portaria 1147/2001:

- Ser de cor branca.
- Possuir uma faixa refletora, de cor azul por ser tipo B, que circunde o perímetro máximo da viatura. Na parte lateral e posterior da viatura, esta faixa deverá ter entre 10 cm e 15 cm de largura. Na parte frontal e a partir das portas da cabina de condução, a largura desta faixa poderá ser reduzida, gradualmente, até um mínimo de 5 cm.
- Ter inscrita a palavra «ambulância» na parte frontal da carroçaria (capô), legível por reflexão, e no terço superior da retaguarda do veículo, também na cor azul.
- Poderá ainda figurar, na parte superior dos painéis laterais da viatura e em cor azul, o nome da entidade proprietária.
- Não será permitida qualquer forma de publicidade, expressões e símbolos susceptíveis de dificultar a sua identificação.
- Dispor de quatro sinalizadores de cor azul colocados nos quatro cantos do tejadilho ou uma barra horizontal de cor azul colocada de forma a permitir a identificação do veículo em 360°.
- Dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 W.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**5.8** A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo objeto deste contrato de locação, em até 04 (quatro) horas após a solicitação da unidade hospitalar.

**5.9** A **LOCADORA** deverá apresentar a documentação necessária junto aos órgãos competentes para licenciamento e atuação do veículo no transporte de pacientes.

**5.10** A **LOCADORA** deverá emitir um termo de entrega do veículo, atestado pelo fiscal do contrato, que deverá acompanhar a nota fiscal, sendo condicionante para o pagamento da fatura.

**5.11** O termo de entrega que comprova a execução do serviço de comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Locatária;
- Endereço do Imóvel;
- Descrição do veículo objeto do comodato;
- Endereço, endereço eletrônico e telefone da empresa.

**5.12.** A **LOCADORA** deverá prestar pronto atendimento às solicitações do Fiscal do Contrato em caso de o veículo apresentar falha de funcionamento, problemas mecânicos ou elétricos, bem como qualquer problema que impeça o seu pleno funcionamento, devendo neste caso no prazo de 06 horas após solicitação promover a substituição por outro veículo de mesmas características conforme descrito neste instrumento.

**5.13.** A **LOCADORA** deverá entregar o veículo limpo e em plenas condições de funcionamento.

**5.14.** O contrato de locação envolverá apenas a disponibilização do veículo, não contemplando a disponibilização de motorista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E PAGAMENTO:**

**6.** O valor do presente será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **LOCADORA** ou inadimplência contratual.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente.

**6.3.** As faturas deverão especificar o objeto deste Contrato e o mês correspondente à prestação do serviço, com relatórios do faturamento, bem como o número do **Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_**.

**6.4.** Do pagamento efetuado à empresa **LOCADORA**, serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme determina a legislação vigente de cada tributo.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE DO CONTRATO:**

7. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa(s) designada(s) pelo, ora **LOCATÁRIA**, cabendo a esta(s) a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA** por eventuais danos causados à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **LOCATÁRIA** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **LOCADORA** sobre os mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:**

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **LOCATÁRIA**:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **LOCADORA**.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **LOCADORA**.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **LOCADORA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **LOCATÁRIA** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **LOCATÁRIA**; a associação da **LOCADORA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **LOCADORA**.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **LOCATÁRIA**.

9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa **LOCADORA**.



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**9.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **LOCADORA** que prejudique a execução deste Contrato.

**9.1.12** O término do **Contrato de Gestão nº \_\_\_\_**.

**9.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**9.2.** Constitui motivo de rescisão do Contrato pela **LOCADORA**:

**9.2.1.** O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **LOCATÁRIA**.

**9.3.** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

**9.3.1.** O término do prazo contratual.

**9.3.2.** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

**Parágrafo Único.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– PENALIDADES:**

**10.** Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **LOCADORA**, não manterão qualquer vínculo empregatício com a **LOCATÁRIA**.

**11.2.** É de responsabilidade da **LOCADORA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**11.3.** A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de exigir da **LOCADORA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**11.4.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **LOCADORA**.

**11.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LOCADORA**

**Bruno Pereira Figueiredo**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**

\_\_\_\_\_  
**(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)**

\_\_\_\_\_  
**(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)**



---

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

---

